



COPIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 1.977 - DE 19 DE MARÇO DE 1.974.-

Dá nova redação ao art. 4º
da Lei nº 1.975, de 28 de dezembro de /
1.973.

ROBERTO ATAYDE CARDONA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte:

LEI

Art. 1º - O art. 4º da Lei nº 1.975, de 28 de dezembro de
1973, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes /
desta lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Municí -
pio terá que ocorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o
Poder Executivo abrirá, no corrente exercício, o crédito especial no
valor de Cr\$ 79.683,52 (Setenta e nove mil seiscentos e oitenta e /
três cruzeiros e cinquenta e dois centavos), que correrá por conta /
da seguinte dotação: 4.1.3.4 - Equipamentos e Instalações.

Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as ver -
bas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hi -
pótese de as quotas do Fundo de Participação dos Municípios, por /
qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das o -
brigações contratuais."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presen -
te Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 19 de março
de 1.974.

(Ass.) ROBERTO ATAYDE CARDONA
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data supra

(Ass.) CELSO EMÍLIO MULLER
- Secretário do Governo -

CEM/MHM.-